



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/FMS/2016**

**DATA DE ABERTURA: 09/03/2016**

**HORÁRIO: 09h00;**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas, á Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, Tijucas, SC.**

O Município de Tijucas, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro, instituído pelo **Decreto 1091/2016**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço por lote**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Decreto 137 de 15 de Maio de 2006, Decreto 443/2009 de 04 de Setembro de 2009 e **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, e demais normas pertinentes.

**I – DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA VIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5Mbps ATÉ 15Mbps (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX PARA UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- **Termo de Referência (Anexo I);**
- **Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II);**  
**Credenciamento**
- **Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III); Documentação**
- **Certidão Emitida pela Junta Comercial ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV); Credenciamento**
- **Minuta de contrato (Anexo V).**

**II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao Pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a "**PROPOSTA**" e a "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO** (conforme o envelope)  
**PREGÃO Nº 023/FMS/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**Nº DO CNPJ**

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**2.3.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.4. Não será admitida a participação de empresas distintas valendo-se de um único representante.**

**2.5. Somente será admitida a participação de empresas pertinentes ao ramo específico, conforme o objeto do edital.**

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) **(Carteira de Identidade ou documento com foto que o identifique)** que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.

**3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório acompanhada dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item. **‘Credenciamento’.****



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**3.1.2.** Os documentos necessários ao credenciamento, **que serão juntados aos autos**, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3.**

**NOTA:** Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos licitantes **devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.**

**3.1.3. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original, até 10 (dez) minutos antes do início da sessão.**

**3.1.4. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.**

**3.2.** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

**3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a Declaração ou Certidão Expedida pela Junta Comercial (emissão mínima de 06 (seis) meses anterior ao certame) constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com o CRENCIAMENTO.**

**3.4. Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II); o CRENCIAMENTO.**

#### **IV - DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta deverá ser datilografada ou impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas devendo constar:

a) Especificação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA VIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5Mbps ATÉ 15Mbps (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX PARA UNIDADES DE SAÚDE**, conforme Anexo I;

b) Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula);**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

**c) Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;**

**d) Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**e) AS EMPRESAS QUE DESEJAREM RACIONALIZAR OS TRABALHOS, PODEM, SOLICITAR E APRESENTAR a ESTIMATIVA DE PREÇOS além de Impresso (devidamente assinado), em, “PEN DRIVE”, “E\_MAIL” OU “CD”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 10.1 do edital.**

**INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:**

- endereço: <http://download.betha.com.br>;
- clique no link: “Compras-autocotação”;
- informe no campo USUÁRIO: “fornecedores15” e no campo SENHA: “preftijucas”
- ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;
- clique no link “2.0.02 – 23/09/2011 16:47” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link “completo.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

**Nota:** para gerar o formulário que servirá de “Anexo Complementar Impresso” com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, os dados da empresa (Nome Empresarial, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do Sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: [licitacao@tijucas.sc.gov.br](mailto:licitacao@tijucas.sc.gov.br).

**4.2.** A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Que no preço final proposto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA VIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5Mbps ATÉ 15Mbps (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX PARA UNIDADES DE SAÚDE**, estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) A forma de serviço será de imediato, com vigência até 31/12/2016;

## **V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Na classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote** desde que atendidas às especificações constantes deste Pregão.

**5.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**5.3.** Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**5.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3. o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.4.1** Ressalta-se que no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme definidos no **Anexo I**.

**5.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**5.6. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, lhes será assegurada preferência de contratação.**

**5.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

**5.8. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)**

**5.9. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II )**

**5.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)**

**5.11. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)**

**5.12. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**5.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item VII, deste Edital.

**5.14.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.

**5.15.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**5.16.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**5.17.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**5.18** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**5.19.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.

**5.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**5.21. Considerando o último Lance ofertado pelo Proponente e desistência dos demais participantes, este Lance poderá ser novamente renovado.**

## **VI - DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.

**6.2** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, **(Anexo III); Documentação:**
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

**6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.**

**6.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

## **VII - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

7.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos;**

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Artigo 12 do **Decreto Municipal nº 159 de 09.08.2006**.

8.2. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

8.2.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

**8.3. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.**

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

8.5. Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de **3 (três) dias corridos para apresentação das razões**, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

8.6. Os demais licitantes poderão apresentar **contra-razões em até 3 (três) dias corridos**, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.7. É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tijucas, com endereço já referido neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**8.8.** As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

**8.9.** O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**8.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.**

**8.11. Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado no Setor de Licitações no Endereço: Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Centro - 88.200-000- TIJUCAS /SC. Horário – 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 – Segunda a Sexta Feira.**

## **IX - DA DOTAÇÃO**

**9.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2016, conforme especificações em anexo.

<b>Cód. Red.</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Proj./Ativ.</b>	<b>Elemento Despesa</b>
23	11.01	2.046	3.3.90.00.00.00.00.00

## **X - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será **efetuado em até 30 dias**, após a **entrega da Nota Fiscal**, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Contrato em anexo.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tijucas, e no site do município, **<http://www.tijucas.sc.gov.br/editais-de-licitacoes>**.

**11.2. O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**11.3. O Pregoeiro, não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.**

**11.4. O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, ainda no decorrer dos lances modificar o andamento para maior celeridade, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.**

**11.5. O Pregoeiro, no momento da sessão poderá consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.**

**11.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.**

**11.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

**11.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.**

**11.9. Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Departamento de Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.**

**11.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**11.11. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.**

**11.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.**

**11.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

Departamento de Licitação pelo **telefone/fax (0xx48) 3263-8113 3263-8154 3263-8140**  
e **e-mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br.**  
**Tijucas, SC, 26 de fevereiro de 2016.**

**Adriana Porto Faria**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Em razão da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA VIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5Mbps ATÉ 15Mbps (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX PARA UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC** no ano de 2016, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) Deverão ser disponibilizados os comprovantes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA VIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5Mbps ATÉ 15Mbps (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX PARA UNIDADES DE SAÚDE** dos quais constarão obrigatoriamente as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- b) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- c) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- e) **A forma de Aquisição será de imediato, com vigência até 31.12.2016.**
- f) **A proposta deverá apresentar preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.**
- g) Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.
- h) **SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.**
- i) Os serviços deverão ser iniciados de imediato, após a solicitação do **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**, no Centro de Saúde Orlando Barreto aos cuidados de Adriana, com **vigência até dia 31/12/2016.**
- j) **Condição de Processo: O presente processo será feito por lote único, sendo que uma única empresa deverá atender todos os itens constantes no processo, sendo, portanto a vencedora do certame**  
**OBS: Serão contratados link independentes, sendo um em cada entidade demonstrada em cada item.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**EXIGÊNCIAS:**

**1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado ou carimbado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante forneceu ou vem fornecendo, o objeto deste edital, contendo os seguintes elementos:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa prestadora dos serviços;
- c) descrição dos serviços;
- d) período de execução dos serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome legível, e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- g) que tenha prestado o fornecimento do serviço objeto deste edital em pelo menos 2 (dois) locais distintos, considerando os mesmos parâmetros como a velocidade do link aqui proposto ou superior.
- h) comprovação da CONTRATADA de conexão a um "PTT" - ponto de troca de tráfego -nacional, através de órgão responsável (NIC.br), visando alta disponibilidade e maior qualidade na conexão direta com outros provedores
- i) apresentar Declaração de Capacidade Operativa de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.
- j) autorização da ANATEL, para a Razão Social e nº de CNPJ da Licitante, para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia.
- k) Comprovação de registro ou inscrição da empresa participante junto ao órgão técnico responsável- CREA.
- l) Apresentar Contrato de compartilhamento de estrutura junto à CELESC.

A CONTRATADA deve ter conhecimento pleno dos locais onde serão feitas as instalações, não sendo aceitas quaisquer reivindicações da mesma sobre a falta de conhecimento dos mesmos ou indisponibilidade de atendimento devido a não conhecimento prévio.

**2. CONDIÇÕES DO CONTRATO**

O contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos da legislação vigente.

Os prazos para implantação são fixos e improrrogáveis.

A implantação do objeto deverá ser efetuada nos locais discriminados em cada item, com as velocidades dos links sendo indicadas ao lado.

Serão, portanto, contratados link independentes, sendo um em cada entidade demonstrada nos itens descritos.

Fica aqui estabelecido que o conjunto dos serviços previstos no objeto do Edital serão recebidos e analisados pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação deste Município, estando sob análise para evitar eventuais quedas na qualidade do serviço e afins.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando as mesmas ocorrerem.

O atraso na execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.

A empresa será responsável por eventuais danos causados na execução dos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituição ou indenização à Administração do prejuízo causado.

A solução deve ser entregue diretamente em fibra óptica no ponto mencionado, sendo estritamente proibida qualquer forma de retransmissão do tráfego dos dados, qualquer estrutura no caminho do tráfego dos dados desde sua fonte até os destinos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Constitui o objeto desta licitação os seguintes serviços, juntamente com as suas devidas especificações técnicas que contém os requisitos mínimos e obrigatórios para a prestação dos serviços e deverão ser atendidas integralmente pelos licitantes de forma a cumprir todos os itens deste documento. O não atendimento a qualquer dos itens para os serviços desclassifica prontamente a proposta da licitante.

Serviço de conexão dedicada à rede mundial de computadores – link internet, através de acesso local dedicado e porta de conexão exclusiva e dedicada, interligando o backbone da empresa CONTRATADA na velocidade mínima e garantida de 5Mbps, 10Mbps ou 15 Mbps (mega bits por segundo) Full-Duplex ao ponto mencionado em cada local descritos nos itens.

Entende-se como serviço de conexão dedicada à rede mundial de computadores – link internet, o fornecimento de conectividade IP-Internet Protocol, que suporte aplicações TCP / IP e proveja o acesso direto à Internet, de forma exclusiva, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e constituir-se de acessos permanentes, dedicados, e com total conectividade IP, interligando as Unidades de Saúde à Internet, através de canal exclusivo e não compartilhado.

A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com o link internet, pelo menos 3 endereços IP's válidos na internet.

A interface digital entre o equipamento de terminação da CONTRATADA e o ativo de acesso instalado em cada local especificado nos itens, deverá ser através do protocolo Fast Ethernet com padrão de saída RJ45.

A Empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela implantação/configuração/manutenção dos enlaces, entre seu ponto concentrador e o ponto concentrador de cada local especificado nos itens.

O serviço deverá estar operante em no máximo 30 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Tendo em vistas o extremo sigilo, das informações a serem trafegadas na rede e para manter o padrão mínimo de segurança e qualidade no tocante a transmissão de dados, ficam vedados os seguintes meios de transmissão:

- Radiofrequência por espalhamento espectral e transmissão por Satélite.
- Deve suportar a implementação de criptografia, QoS, priorização e gerenciamento de tráfego em todos os componentes e enlaces da rede, incluindo os equipamentos instalados no cliente e os roteadores, switches de acesso e backbone instalados no ambiente da empresa CONTRATADA.
- Deve suportar o tráfego de Voz e Vídeo, utilizando o protocolo TCP/IP, em todos os componentes/equipamentos e enlaces da rede.

Caso sejam agregados serviços de voz e vídeo, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente adequar os equipamentos à nova funcionalidade.

O serviço dedicado de interligação/conectividade será provido 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

O índice de perda de pacotes, mensal, entre o sítio principal e qualquer enlace da rede não pode ultrapassar 2% de perda, mensal.

### 4. DA INDISPONIBILIDADE EVENTUAL DO SERVIÇO

Quaisquer interrupções nos serviços serão consideradas indisponibilidade, exceto se ocasionadas pela CONTRATANTE.

O tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada pela CONTRATADA ou CONTRATANTE até a recuperação total da conectividade.

Fator de Disponibilidade de 99,8% para o sítio principal da rede de interligação e link internet, e 99,4% em qualquer enlace que venha a ser contratado.

Para efeitos de pagamento, quando solicitado, a CONTRATADA emitirá relatório de padrão de qualidade em conjunto com a nota fiscal, a ser paga, de todos os índices de medição (inclusive disponibilidade), comprovando assim a qualidade do serviço exigido.

Detectado a falta de padrão na qualidade do serviço, seja pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar imediatamente na fatura do mês subsequente o desconto referente ao não cumprimento do padrão de qualidade exigido, tomando por base o seguinte:

Para cada 30 minutos de indisponibilidade, será indenizado às CONTRATANTES 1% (um por cento) do valor mensal a ser pago à CONTRATADA pelo serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

Caso haja indisponibilidade por tempo inferior a trinta minutos, este não será fracionado, sendo a indenização feita por completo, ou seja, o valor mínimo a ser indenizado caso haja indisponibilidade do serviço é de 1% (um por cento) do valor pago mensalmente à CONTRATADA.

Não serão calculados descontos por interrupção/indisponibilidade por falha na infraestrutura da rede elétrica, ou quaisquer outros causados pela CONTRATANTE, ou ainda por motivos de força maior ou caso fortuito definidos nos termos do Código Civil Brasileiro, cujas causas não estão ligadas ou de responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de indisponibilidade em um enlace de rede de interligação ou no link internet por qualquer motivo, e depois de restabelecida a disponibilidade, nas 06 (seis) horas seguintes houver nova indisponibilidade pelo mesmo motivo, ou seja, reincidência, será considerada para efeito de cálculo de descontos o período de tempo decorrido desde a primeira interrupção.

Caso haja 3 (três) momentos de indisponibilidade causados pela CONTRATADA dentro de um mesmo mês poderá haver revogação do contrato por falta de capacidade técnica para atendimento das entidades CONTRATANTES.

## 5. DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar/fornecer/instalar/configurar e manter TODOS os equipamentos, tipo:

- Roteadores, modems, etc, e acessórios, tipo: cabos de pares, fibras ópticas, etc, ou seja, todo o equipamento físico e todos os serviços de instalação necessários para a prestação de TODOS os serviços e adequados às velocidades e padrões técnicos exigidos neste termo, SEM QUALQUER OUTRO ÔNUS a CONTRATANTE.

Em caso de dano ao equipamento disponibilizado/fornecido, a empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição/manutenção e configuração em um prazo máximo de 04 (quatro) horas para o(s) equipamentos instalados em qualquer parte da rede de comunicação / interligação e ou link internet.

Caso sejam agregados serviços de voz e vídeo, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente adequar todos os equipamentos as novas funcionalidades, no prazo máximo de 30 dias "corridos" e sem ônus para CONTRATANTE.

**A CONTRATANTE, neste caso não disponibilizará nenhum tipo de equipamento nem serviço em relação à instalação necessária para funcionamento do serviço, sendo todo equipamento e serviço de instalação responsabilidade integral da CONTRATADA.**

## 6. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA estará à disposição da entidade apresentadas nos itens objeto deste certame, para recebimento de solicitações, via telefone no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

As solicitações/reclamações serão tratadas pelo Centro de Serviço da CONTRATADA, que deverá dispor de uma estrutura capacitada para o atendimento às solicitações e reclamações, acionando automaticamente as equipes de manutenção;

A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas.

A manutenção dos circuitos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Os serviços de assistência técnica que necessitarem ser executados nas dependências da CONTRATANTE serão realizados durante o horário de expediente das mesmas, podendo também ser realizados fora do mesmo se a manutenção for da estrutura externa.

## 7. FORMA DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO

O processo licitatório será do tipo pregão presencial, e o julgamento das propostas deverá ser procedido de **LOTE ÚNICO**, pelos seguintes motivos:

É necessário que uma única empresa forneça todos os serviços de interligação e link internet, pois são soluções que se complementam e que poderão estar sendo expandidas, além de possivelmente atenderem interligação entre as entidades.

O prazo de vigência do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme permissivo contido no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 4.1, letra “c”** do presente edital.

<b>Lote: 1</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Máximo</b>	<b>Especificação</b>
1	12	UN	1.400,00	SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA 15 MBPS FULL-DUPLEX - TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 15 MBPS (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX. Incluso instalação, implantação, acesso e manutenção do sistema. Local 1: Centro de saúde Orlando Barreto, situado à Avenida Hercílio Luz, número 163, bairro Centro - Tijucas - 15Mbps FULL DUPLEX
2	12	UN	1.400,00	SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA 15 MBPS FULL-DUPLEX - TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 15 MBPS (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX. Incluso instalação, implantação, acesso e manutenção do sistema. Local 2: Centro de Saúde Dona Calina, situado à rua Lauro Muller - S/N, bairro Praça - Tijucas - 15 Mbps FULL DUPLEX
3	12	UN	1.050,00	SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA 10 MBPS FULL-DUPLEX - TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 MBPS (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX. Incluso instalação, implantação, acesso e manutenção do sistema. Local 3: U.B.S. José Manoel Reis, situado à rua Treze de Maio - número 2040, bairro Areias - Tijucas - 10 Mbps FULL DUPLEX
4	12	UN	1.050,00	SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA 10 MBPS FULL-DUPLEX - TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 MBPS (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX. Incluso instalação, implantação, acesso e manutenção do sistema. Local 4: U.B.S. Renoldo João Rosa, situado à rua Preta Paula - S/N, bairro Joáia - Tijucas - 10 Mbps FULL DUPLEX
5	12	UN	1.050,00	SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA 10 MBPS FULL-DUPLEX - TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 MBPS (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX. Incluso instalação, implantação, acesso e manutenção do sistema. Local 5: CEO - Centro de Especialidades Odontológicas - Maria Sílvia da Silva Longen - Rua 13 de Junho - número 120, bairro centro - Tijucas - 10Mbps FULL DUPLEX
6	12	UN	1.050,00	SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA 10 MBPS FULL-DUPLEX - TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 MBPS (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX. Incluso instalação, implantação, acesso e manutenção do sistema. Local 6 - CEMPS - Centro Municipal de Promoção a Saúde - Rua Coronel Gallotti, número 780, bairro Praça - Tijucas - 10 Mbps FULL DUPLEX
7	12	UN	750,00	SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA 5 MBPS FULL-DUPLEX - TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5 MBPS (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX. Incluso instalação, implantação, acesso e manutenção do sistema. Local 7 - Farmácia Popular do Brasil - Avenida Hercílio Luz - número 688, bairro universitário - Tijucas - 5 Mbps FULL DUPLEX
8	12	UN	750,00	SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA 5 MBPS FULL-DUPLEX - TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

				VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5 MBPS (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX. Incluso instalação, implantação, acesso e manutenção do sistema. Local 8 - SAMU - Rua Rudy Bayer, número 35, bairro Centro - Sistema de atendimento móvel de urgência - 5 Mbps FULL DUPLEX
9	12	UN	750,00	SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA 5 MBPS FULL-DUPLEX - TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5 MBPS (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX. Incluso instalação, implantação, acesso e manutenção do sistema. Local 9 - Almoarifado central da secretária municipal de saúde - Rua 13 de maio - número 695 - 5 Mbps FULL DUPLEX

**Valor total: R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos  
de habilitação constantes do edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, do Município  
de Tijucas.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

nome e número da Identidade do declarante.  
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO III**

**DOCUMENTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO IV**

**CREENCIAMENTO**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ou**

**CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**

**(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA VIBRA ÓPTICA COM VELICIDADE MÍNIMA DE 5Mbps ATÉ 15Mbps (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX PARA UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de **dois mil e dezesseis**, de um lado o Município de Tijucas, situado á Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, na cidade de Tijucas/SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Valério Tomazi e pela Secretária Municipal de Saúde, Adriana Porto Faria** em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_.\_\_\_\_./000\_-, estabelecida na \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA VIBRA ÓPTICA COM VELICIDADE MÍNIMA DE 5Mbps ATÉ 15Mbps (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX PARA UNIDADES DE SAÚDE**, em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA VIBRA ÓPTICA COM VELICIDADE MÍNIMA DE 5Mbps ATÉ 15Mbps (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX PARA UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA VIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5Mbps ATÉ 15Mbps (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX PARA UNIDADES DE SAÚDE** ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 023/FMS/2016**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos **fornecimentos/serviços**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião da contratação, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) entregar as **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA VIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5Mbps ATÉ 15Mbps (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX PARA UNIDADES DE SAÚDE**, discriminados neste contrato, as pessoas autorizadas e designadas pela CONTRATANTE, no ato do pedido;
- e) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados, em razão dos serviços oferecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, totalizando o valor de R\$ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Uma vez aceitos pela Contratante, as **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA VIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5Mbps ATÉ 15Mbps (MEGA BITS POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX PARA UNIDADES DE SAÚDE serão pagos** em nome da contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a **entrega da Nota Fiscal**, a favor do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, devidamente protocolizada, emitida em 02 (duas) vias, constando nome do banco, agência e conta-corrente, bem como o número da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da Contratada comprovada pela apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada, em plena validade:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que o contrato for executado e ainda será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

23



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**PARÁGRAFO QUINTO**

A Contratante terá o prazo de até **30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal** para proceder ao pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato nos termos da legislação vigente.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até **31/12/2016**, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar. OBS: Deverá ser entregue juntamente com as CND's INSS – FGTS e MUNICIPAL, com validade, e, consonância com Decreto n. 137/2006 c/c Decreto n. 443/2010.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observados os procedimentos da Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados conforme segue: Orçamento Vigente de 2015.

<b>Cód. Red.</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Proj./Ativ.</b>	<b>Elemento Despesa</b>
23	11.01	2.046	3.3.90.00.00.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração proporcional.

24



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES**

Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **por prazo de 05 (cinco) anos;**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES**

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS**

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo primeiro desta cláusula, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, a autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do § 1º, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará, o extrato dos contratos celebrados no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme disposto no Artigo 20 do Decreto 3.555/00.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma.

Tijucas, SC \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário (a) Municipal de XXXXXXXXXXXX  
Contratante



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico do Município de Tijucas  
OAB/SC XXXXXXXXXXXXXXX